



**PA 006/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL 004/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS**, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor Diego Venzke Muller, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiane Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 004/2015, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), autorizado no Processo Administrativo 006/2015, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Decreto Municipal 854/2015 e Portaria 158/2014, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, no dia 04 de Fevereiro de 2015, com início às 9h (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1- DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolares com a finalidade de atender a necessidade de deslocamento dos alunos da educação básica, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

**1.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

**2.2.** Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

**2.3.** O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br);

**2.3.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**2.5.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**2.5.1.** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**2.5.2.** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

**2.5.3.** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

**2.5.4.** que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

**2.5.5.** que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**2.5.6.** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.

**3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Edital 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**  
PROPONENTE: .....

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Edital 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**  
PROPONENTE: .....

**4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**4.3.2.** se representante legal, deverá apresentar:

**4.3.2.1.** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2.** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.3.3.** É indispensável à apresentação de documento de identidade;

**4.4.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**4.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**4.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

**4.8.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

**5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

**5.3.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada do Projeto Básico conforme modelo do Anexo **IV**, deverá conter:

**6.1.1.** A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

**6.1.2.** Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

**6.1.3.** As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência**;

**6.1.4.** Preço unitário e total para o item (quilometro) em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no **Anexo II**;

**6.1.5.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

**6.1.7.** Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**6.1.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**6.1.9.** Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**6.2. DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.2.1.** Para a formação do valor de referência, foi utilizado por base, cálculos sobre proposta com veículo dos anos entre 1998 e 2000 (para ônibus) e 2006 na linha do itinerário 02 onde a necessidade é de um veículo tipo Van, em decorrência do número de alunos e das condições do trajeto.



**6.2.2.** As propostas serão baseadas neste valor. Após vencidas todas as etapas, objetivando a homologação desta licitação, o licitante deverá apresentar o veículo para obter o laudo de vistoria, conforme Item **11.3.1** deste Edital bem como o item **9.1 do Termo de Referência**. Nesta apresentação, de acordo com o Ano de Fabricação do veículo e suas perfeitas condições, o valor por quilômetro sofrerá um acréscimo conforme tabela a seguir:

Para veículos (ônibus) entre 1998 a 2000- Valor adjudicado.

Para veículos (ônibus) entre 2001 e 2002- Valor adjudicado mais 2%.

Para veículos (ônibus) entre 2003 e 2004- Valor adjudicado mais 4%.

Para veículos (ônibus) entre 2005 e 2006- Valor adjudicado mais 6%.

Para veículos (ônibus) entre 2007 e 2008- Valor adjudicado mais 8%.

Para veículos (ônibus) entre 2009 e 2010- Valor adjudicado mais 10%.

Para veículos (ônibus) entre 2011 e seguintes- Valor adjudicado mais 12%.

Para veículos (van) entre 2006 e 2008- Valor adjudicado.

Para veículos (van) entre 2009 e 2010- Valor adjudicado mais 2%.

Para veículos (van) entre 2011 e seguintes- Valor adjudicado mais 4%.

**6.2.3.** Concluída a etapa de vistoria, após a emissão do laudo juntamente com a documentação, o valor unitário recalculado será o valor final a ser contratado.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**7.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

**7.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

**7.4.** Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

**7.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

**7.9.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

**7.10.** A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

**7.11.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

**7.11.1.** A diferença entre cada lance (valor unitário por quilometro) não poderá ser inferior a **R\$ 0,02** (dois centavos).

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

**7.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**7.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

**7.17.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

**7.18.** Serão desclassificadas:

**7.18.1.** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.18.2.** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no **Anexo II**;

**7.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

**7.20.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

**7.21.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

**8.1 – Declaração de Idoneidade** que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo V**, deste;

**8.2 – Declaração** de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

### **8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.** registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.3.2.** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.4.** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvísca**  
Comissão de Licitações

**CNPJ;** **8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

**8.4.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.3.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**8.4.4.** prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**8.4.5.** certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**8.4.6** certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.4.1.** declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência, deste.

**8.5.2.** Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo de transporte de escolares.

**8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.6.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Técnico em Contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

**8.6.2.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.7 – Demais exigências e condições:**

**8.7.1.** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

**8.7.2.** Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

**a)** em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvísca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de **'FAX'**, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

**b)** em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

**c)** em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

**d)** em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**e)** deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**8.7.3.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

**8.7.4.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

**8.7.5.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

**8.7.6.** Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

**8.7.7.** A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

### **9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**10.2.** O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

**10.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

**11.2.** A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

**11.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**11.3.1.** A homologação do objeto ao licitante adjudica fica condicionada a aprovação do veículo em vistoria preventiva nos termos do item 9.1 do Termo de Referência – **Anexo I**, deste.

**12- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada a Convocação aos licitantes vencedores, para assinatura de contrato.

**Parágrafo único:** no ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) vias autenticadas ou acompanhadas dos originais, como segue:

**12.1.1.** Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação:

**12.1.1.1** – ônibus – ano mínimo de fabricação 1998;

**12.1.1.2** – Van – ano mínimo de fabricação 2006;

**12.1.3.** Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;

**12.1.3.** Cópia de Habilitação do condutor na categoria D, com curso específico para transporte de escolares;

**12.1.4.** Cópia do **RG** e **CPF** do monitor;

**12.1.5.** Certidão negativa criminal expedida pelo Foro, em nome do **condutor** e do **monitor** nos termos do art. 239 da Lei 9.503/97;

**12.1.6.** Duas fotos coloridas do veículo sendo: uma frontal e uma lateral.

**12.1.7.** Apólice de Seguro com cobertura para responsabilidade civil (Seguro de acidentes pessoais e passageiros- APP) em nome da contratada, em vigor.

**12.1.8.** Cópia do Laudo de vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN;

**12.1.9.** Cópia do Laudo Técnico realizado por Engenheiro Mecânico contratado pelo Município, conforme item 9 do Termo de Referência deste Edital.

**12.2. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**12.2.1.** Os itinerários que integram o objeto deste Edital serão considerados cumpridos mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada de Planilha de Controle Mensal devidamente aprovada pelo gestor do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**12.2.2.** No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a carteira de trabalho do condutor e do monitor onde esteja devidamente registrado o contrato de trabalho firmado entre contratada e seus empregados, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação.

**13. DO PREÇO:**

O preço para o presente ajuste é aquele devidamente homologado, conforme condições do item 6.2 deste Edital.

**14. DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**15. DO PAGAMENTO:**

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal devidamente autorizada pela SMECD juntamente com:

15.1. Extrato do Simples Nacional do mês anterior para empresas optante pelo Simples;

15.2. Planilha de controle mensal já aprovada pela Secretária da SMECD;

15.3. Relatório de fiscalização do responsável pelo transporte escolar.

O licitante **CONTRATADO** deverá apresentar os itens acima citados até o 5º dia útil para pagamento até o 10º dia útil.

**16-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

**b)** multas, conforme itens descritos no Decreto 854/2015 (que Aprova o Regulamento do Transporte Escolar no Município de Chuvisca), que variam:

- de 5 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações LEVES;
- de 10 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações MODERADAS;
- de 15 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações GRAVES; e
- de 20 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações GRAVÍSSIMAS;.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entregar o veículo a condutor não habilitado e outras que venham a colocar em risco a segurança e a integridade física e moral dos transportados (alunos).

**16.1** As demais formalidades serão adotadas de acordo com o Decreto 854/2015 e Regulamento do Transporte Escolar do Município de Chuvisca.

**17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

**18- OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

**18.2.** Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**18.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**18.4.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

**18.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

**18.6.** Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do *site*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

[www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094, (51) 3611 7252 ou pelo E-mail: [licitacoes@chuvisca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chuvisca.rs.gov.br).

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**18.8.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

**18.9.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) a homologação da presente licitação.

**19- DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

**19.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**19.1.1. Anexo A** – Relação de Itinerários – Transporte Escolar 2015;

**19.1.2. Anexo B** – Relação de Parâmetros Gerais Utilizados

**19.1.3. Anexo C** – Planilha projeto Básico Modelo;

**19.1.4. Anexo D** – Planilha Valor Referência

**19.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

**19.3. ANEXO III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**19.4. ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;

**19.5. ANEXO V** – Modelo de Proposta Financeira;

Chuvisca – RS, 20 de janeiro de 2015.

Diego Venzke Muller  
Prefeito Municipal em exercício



**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 004/2015, Pregão Presencial).

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**1- APRESENTAÇÃO:**

Visando atender a necessidade de transporte dos alunos da educação básica, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de transporte escolar.

**2- JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao pleno cumprimento das determinações legais e obrigações constitucionais que determinam que caiba ao Município oferecer transporte aos alunos da educação básica.

**3- OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conforme Relação de Itinerários, que integra este documento como Anexos A.

**4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações dos itinerários, quanto ao tipo de veículo, lotação, percursos, horários, normas técnicas, de segurança e legais que regem a matéria – transporte de escolares;

**4.2.** O veículo que será utilizado para a execução dos serviços deve ter ano de fabricação igual ou superior:

**4.2.1.** Ônibus – ano mínimo de fabricação 1998;

**4.2.2.** Van – ano fabricação 2006.

**5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**5.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**5.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

**5.4.** Responsabilizar-se pela prestação de serviços de transporte escolar que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**5.5.** Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos art. 136 a 139 e 329 da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN (uso de crachá de identificação) e determinações municipais contidas neste edital e seus anexos e no Decreto 854/2015 deste Município;

**5.6.** Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão estar uniformizados e se portar de maneira respeitosa e cortês no seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECD e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros, desde que devidamente comprovado;

**5.6.1.** Responsabilizar-se por meio de seu condutor e/ou monitor (empregado) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança (que deverão estar em bom estado e limpo) e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte sob pena de ser responsabilizado por irregularidades que venha a ser registradas;



**5.7.** No caso de impedimento do veículo ou do condutor titular de determinado itinerário, deverá este ser prontamente substituído para pleno atendimento do objeto, e o gestor do contrato (SMECD) **imediatamente** comunicado sob pena de ser a contratada advertida;

**5.8.** Deverá disponibilizar **MONITOR** para os veículos que cumprirem itinerário do turno da tarde para transporte de escolares da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental nos termos do Anexo “C”, parte integrante deste Termo de Referência;

**5.8.1. MONITOR** deverá ter idade mínima de 18 anos, nível elementar de escolaridade, acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do turno escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso do cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; orientar os alunos a zelar pela limpeza do veículo de transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.

**5.9.** Aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança.

**6.** Cumprir as demais Normas estabelecidas pelo Regulamento do Transporte Escolar do Município de Chuvisca.

## **7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

## **8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA**

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

**8.1.** Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

**8.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**8.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**8.4.** Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

**8.5.** Fornecer a contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias o rol de passageiros para cada itinerário comunicando todas as alterações que digam respeito ao objeto deste, que venham a ocorrer no curso do ano letivo.

### **8.6- DA FISCALIZAÇÃO**

O gestor do contrato será o responsável pelo transporte escolar do município, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências, emitindo relatório mensal de fiscalização e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

**A qualquer alteração que venha a sofrer o itinerário (percurso, quilometragem, etc) ou qualquer outro item que formulou a planilha de custos, a mesma deverá ser reavaliada e recalculada, podendo sofrer acréscimo ou supressão no valor.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

---

---

**9. DAS VISTORIAS VEICULARES**

**9.1.1.** Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado e contratado pelo Município para tal. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à contratada um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.

**9.1.2.** O gestor do contrato realizará mensalmente, em data previamente comunicada (no mínimo 24h de antecedência), sorteio apontando um mínimo de 05 (cinco) veículos que serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado contratado pela Administração Municipal, havendo reprovação ou não apresentação do veículo que determine a necessidade de vistoria fora da previsão mensal, o ônus desta será de responsabilidade da contratada.

**9.1.3.** Havendo qualquer denuncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

**10. DO PREÇO**

O preço para o presente deverá ser aquele da proposta vencedora do certame, devidamente adjudicada e homologada, devendo a nota fiscal de prestação de serviços contendo o total de quilômetros rodados, nº de alunos transportados, mês da prestação, valor unitário e valor total, devidamente autorizada pela direção da Escola e pela SMEC.

Para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a contratada deverá apresentar anteriormente na SMECD, ao gestor do contrato, a Planilha de Controle Mensal fornecida pela SMECD devidamente preenchida pela contratada e aprovada pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), as quais presta serviços no atendimento do objeto ou pela Secretária da SMECD.

**10- FUNDAMENTO LEGAL**

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações; Decreto Municipal 515/2007 e 854/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen  
Pregoeira Oficial



**PA 006/2015**  
**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**ANEXO A**

(este documento e parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 004/2015).

**RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS – TRANSPORTE ESCOLAR 2015**

**ITEM 001:**

**ITINERÁRIO 01 – ILZA – RINCÃO – LAURO JASKULSKI – POSTO DE SAÚDE – ALAÍDES – SANTA LUZIA**

**Lotação:** 44 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 85 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 27 alunos

Tarde: 38 alunos 01 monitor

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 23 Km

**Roteiro:** Ilza Dummer, Escola desativa Agenor Ribeiro da Rocha (à direita), Vila do Rincão,(Esquerda) Antonio Carlos (retorna) Simone Szarblewski (retorna) Vila rincão,Ponte do Szarblewski, esquina da Cruz (esquerda), Chácara do Zeno (retorna), Vila do Rincão (esquerda), Miranda, Lauro Jaskulski, Posto de Saúde, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno 11h50min

**Distância:** 31 Km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes (retorna), Lauro Jaskulski, esquina do Rincão (à direita), Ponte Szarblewski, esquina da Cruz (esquerda), Chácara do Zeno (retorna), José Antonio Pires (retorna), Erci Grun (retorna), Ponte Szarblewski, Vila do Rincão, Antônio Carlos (retorna) Simone Szarblewski (retorna), Estrada Geral do Rincão, Escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (à direita), (retorna), Ilza Dummer, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 31 Km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes (retorna), Lauro Jaskulski, esquina do Rincão (à direita), Ponte Szarblewski, esquina da Cruz (esquerda), Chácara do Zeno (retorna), José Antonio Pires (retorna), Erci Grun (retorna), Ponte Szarblewski, Vila do Rincão, Antônio Carlos (retorna) Simone Szarblewski (retorna), Estrada Geral do Rincão, Escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (à direita), (retorna), Ilza Dummer.

**TOTAL km:** 85 Km, sendo 12 km de estrada pavimentada/ 73 Km estrada não pavimentada.

Em torno de 11h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**ITEM 002:**

**ITINERÁRIO 02 – SAUL PIELECHOWSKI – GUARAXAIM – RINCÃO- ESCOLA SANTA LUZIA- ESCOLA ALAÍDES**

**Lotação:** 20 lugares

**Tipo de veículo:** Van/Ônibus

**Percurso diário:** 138.5 km



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h

**Turno:** manhã, tarde e noite.

**Beneficiados:** Manhã: 18 alunos  
Tarde: 16 alunos 01 monitor  
Noite: 20 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 22,3 km

**Roteiro:** Saul Pielochowski, Sérgio Walczaki (retorna), Batista, Escola José Antonio Pires, Residência Lauro Dostatni, Adolfo Blank, falecido Olício Félix (direita), Vili Peter, Ivo Peter (retorna) e Escola Santa Luzia, Picada Grande direita Consoelo (retorna) Escola Santa Luzia e Escola Alaides.

Em torno de 11h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia c/ retorno - 11h50min

**Distância:** 35,8 km (ida e volta)

**Roteiro:** Escol Alaides, Escola Santa Luzia, falecido Olício Félix, Chacara Nivaldo Miritz(retorna) Silvio Rocha(direita), Ivo Peter (retorna), estrada geral do Guaraxaim da Serra, Lauro Dostatni,(retorna) esquerda estrada geral, Escola José Antonio Pires, Longuinho Siemionko, Rudi Bierhals, Sérgio Walczaki (retorna) Saul Pielochowski (retorna), Zico Kafski (retorna), Vilson Dallmann (retorna), Escola José Antônio Pires, falecido Olício Félix direita, Silvio Rocha direita, Vanderlei Peter (retorna), Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde - 17 h

**Distância:** 18 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, falecido Olício Felix esquerda, Chacara Nivaldo Miritz(retorna) Silvio Rocha (direita) Vanderlei Peter (retorna), estrada geral do Guaraxaim da Serra, Escola José Antonio Pires,Vilson Dalmann (retorna) Zico Kafski (retorna) Ozilda, Waldeci, Saul Pielochowski.

**Turno e horário:** Noite – 18h

**Distância:** 62,4 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, falecido Olício Félix esquerda, Chácara Nivaldo Miritz (retorna) Silvio Rocha (direita), Vanderlei Peter (retorna), Estrada Geral Guaraxaim da Serra, Escola José Antônio Pires, Vilson Dallmann (retorna) Zico Kafski (retorna), Ozilda, Waldeci, Saul Pielochowski..

**TOTAL KM:** Aprox. 138,5 km de estrada sendo 130,5 km de estrada não pavimentada/8 km de estrada pavimentada.

**ITEM 003:**

**ITINERÁRIO 03 – GUARAXAIM – ESCOLA SANTA LUZIA-ESCOLA ALAIDES**

**Lotação:** 40 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 80.6 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 35 alunos  
Tarde: 28 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 7h



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

**Distância:** 26,8 km

**Roteiro:** Prainha (retorna), Mário Bierhals (à direita), Longuinho Siemionko, estrada Rudi Losker, Guido Bierhals, Elói Hartwig (retorna), Guido Bierhals, entrada do Losker, Esquina Mário Bierhals, Capela Nossa Senhora de Lourdes, Henrique Bierhals, Adolfo Blanck, falecido Olício Felix, Escola Santa Luzia, Escola Alaides.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h50min

**Distância:** 27 km

**Roteiro:** Santa Luzia, falecido Olício Félix, Adolfo Blanck, Henrique Bierhals, Escola José Antonio Pires, Mario Bierhals, Prainha (retorna), Mario Bierhals (direita), Longuino Siemionko, Estrada Rudi Losker, Guido Bierhals, Eloi Hartwig (retorna), Guido Bierhals, Entrada do Losker, Esquina Mário Bierhals, Capela Nossa Senhora de Lourdes, Henrique Bierhals (retorna), Escola desativada José Antônio Pires, Lauro Siemionko, falecido Olício Félix, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 26,8 km

**Roteiro:** Santa Luzia, falecido Olício Félix, Adolfo Blanck, Henrique Bierhals, Capela Nossa Senhora de Lourdes, Mário Bierhals, Entrada do Losker, Guido Bierhals, Eloi Hartwig (retorna), Guido Bierhals, Estrada Rudi Losker, Longuinho Siemionko, Esquina Mário Bierhals, Prainha (retorna), direita Julio Ramos (retorna) Mário Bierhals e Escola desativada José Antonio Pires.

**TOTAL KM:** Aprox. 80,6 km, sendo 76,6 km de estrada não pavimentada e 4 km de estrada pavimentada.

**ITEM 004:**

**ITINERÁRIO 04 – DIVISA OSVAIR –ANTENA VIVO- ESCOLA SANTA LUZIA- ESCOLA ALAIDES**

**Lotação:** 50 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 90 Km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h 20 min

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 40 alunos

Tarde: 46 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 30 km

**Roteiro:** Osvaier, Abedão, esquerda Isaque retorna (esquerda) Zilma( retorna) ,Mariana esquerda, RS 350, direita, Antena da Vivo, Trevo do Eucalipto, Constante Wroblewski, Mato da Carraro (retorna), Luís Dyleski,(retorna) Constante Wroblewski, Trevo do Eucalipto, Antena VIVO, RS 350, (direita), Posto Picada Grande, Escola Santa Luzia, Escola Alaides.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h50min

**Distância:** 30 km

**Roteiro:** Escola Alaides, Escol Santa Luzia, Osvaier, Abedão, esquerda Isaque retorna, Zilma retorna ,Mariana esquerda, RS 350, direita, Antena da Vivo, Trevo do Eucalipto, Constante Wroblewski, Mato da Carraro (retorna), Luís Dyleski,(retorna) Constante Wroblewski, Trevo do Eucalipto, Antena VIVO, RS 350, (direita), Posto Picada Grande, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde: 17h



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Distância:** 30 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Osvoir, Abedão, esquerda Isaque retorna, Zilma retorna, Mariana esquerda, RS 350, direita, Antena da Vivo, Trevo do Eucalipto, Constante Wroblewski, Mato da Carraro (retorna), Luís Dyleski, (retorna) Constante Wroblewski, Trevo do Eucalipto, Antena VIVO, RS 350, (direita), Posto Picada Grande.

**Total Km:** Aprox. 90 km sendo 83 km de estrada não pavimentada/7 km estrada pavimentada.

**ITEM 005:**

**ITINERÁRIO 05 – LIMEIRA – CERRO DOS COQUEIROS – ESCOLA SANTA LUZIA**

**Lotação:** 50 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 80 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h 20 min

**Turno:** manhã, tarde

**Beneficiados:** Manhã: 34 alunos

Tarde: 46 alunos

**Turno e horário:** Manhã 6h50min

**Distância:** 24 km

**Roteiro:** Limeira (divisa do município), esquina Mercado Limeira (retorna), Reginaldo Miritz (retorna), esquina Zene Zajkowski, Esquina Ilson Carlos (retorna) Escola desativada Alvino Nickel, Adegildo Roloff (esquerda), Renildo Bugs (retorna), estrada geral, Posto Picada Grande, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.

**Turno e horário:** Retorno Meio - dia

**Total:** 32 km

**Roteiro:** Escola Alaídes, Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, estrada geral, Renildo Bugs (retorna), Adegildo Roloff, Eli Nickel, estrada geral, Escola desativada Alvino Nickel, entrada Vito Tietz, Ilson Carlos, esquina Zene Zajkowski, Reginaldo Miritz (retorna), esquina Limeira (esquerda), Mercado Limeira, retorna pela estrada geral, Escola Santa Luzia Turno e horário:

**Tarde – 17h**

**Distância:** 24 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, estrada geral, Renildo Bugs (retorna), Adegildo Roloff, Eli Nickel, estrada geral, Escola desativada Alvino Nickel, entrada Vito Tietz, Ilson Carlos (retorna), esquina Zene Zajkowski, Reginaldo Miritz (retorna), esquina Limeira (esquerda), Mercado Limeira, Limeira (divisa do município).

**TOTAL KM:** 80 km sendo 4 km de estrada pavimentada/76 km de estrada não pavimentada

**ITEM 006:**

**ITINERÁRIO 06 – CIDI - CHICO NEUJHAR - SÃO BRAZ – PICADA GRANDE – ESCOLA SANTA LUZIA**

**Lotação:** 26 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 79 Km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde

**Beneficiados:** Manhã: 21 alunos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churvisca**  
Comissão de Licitações

Tarde: 24 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 23,5 km

**Roteiro:** Cidy Tuchtenhagen, Picada dos Redmer, Arnildo Klumb, esquina Viúva Ebel, esquina Rubim Titz, entrada Carlos Bierhals (retorna), Iro Titz, Erni Redmer, entrada Edmundo Dallmann (retorna), Chico Neuhjar, esquina Zacarias (retorna), esquina Roberto Bierhals, entrada João Affeldt (retorna), Nelson Peter, Verni Bierhals, passando ponte Paulo Klug, Elho Bierhals, estrada geral, Escola Santa Luzia.

Em torno de 11h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia/Retorno – 11h50min

**Distância** 28,5 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, estrada geral, Posto Picada Grande, Elho Bierhas, ponte Paulo Klug, Verni Bierhals, Nelson Peter, (esquerda), João Affeldt, Chico Neuhjar, entrada Zacarias (retorna), Viúva Ebel (direita), Arnildo Klumb, Alvorino Ebel, Cidi Tuchtenhagen, (retorna) Viúva Ebel até o aluno Nicolas, aluno Alisson, (retorna), entrada do aluno Victor, entrada Edmundo Dallmann, Viúva Ebel, Chico Neujahr, Travessão Paulo Klug entrada Erno Bierhals, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 27 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, Elho Bierhals (esquerda), Paulo Klug, Nelson Peter (esquerda), João Affeldt (retorna à esquerda), Lauri Knuth (retorna à esquerda), Chico Neujhar, Viúva Ebel, (Esquerda), Até o Aluno Victor, (Retorna), (Esquerda), Aluno Alison, (Retorna), (Esquerda), Aluno Nicolas, (Retorna até a Viúva Ebel), (Esquerda), Alvorino Uebel, Cidi Tuchtenhagem.

**TOTAL KM:** 79 km de estrada não pavimentada.

**ITEM 007:**

**ITINERÁRIO 07 – ESCOLA DESATIVADA ALVINO NICKEL - SÃO BRAZ – PICADA GRANDE  
– ESCOLA SANTA LUZIA E ALAÍDES**

**Lotação:** 24 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 80 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde

**Beneficiados:** Manhã: 18 alunos

Tarde: 20 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 24 km

**Roteiro:** Escola desativada Alvino Nickel, Ilson Dalmann (retorna), Roni Bierhals, Cemitério, Nelson Peter (direita), Nelson Bierhals, (retorna), Mario Zacker (esquerda) Renato Roloff (retorna) esquerda, Serginho (esquerda), entrada Enio Venzke (direita), Anildo Bierhals, (retorna), Roberto Venzke (direita), Concretos Peter, RS350, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.

Em torno de 11h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia c/ retorno



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Distância:** 33 km

**Roteiro:** Escola Alaídes, RS350, Escola Santa Luzia, Posto Picada, Enio Roloff, Escola desativada Alvino Nickel, Ilson Dalmann (retorna), Roni Bierhals, cemitério, Nelson Peter (direita), Nelson Bierhals, (retorna), Mario Zacker (esquerda) Renato Roloff (retorna) (esquerda), Serginho (esquerda), entrada Enio Venzke (direita), Anildo Bierhals, (retorna), Roberto Venzke (direita), Concretos Peter, RS 350, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.

**Turno e horário:** Tarde - 17 h

**Distância:** 23 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, RS 350, Concretos Peter (esquerda), Roberto Venzke (esquerda), Serginho (direita), Renato Roloff, (retorna) Mario Zacker (direita), Nelson Bierhals (retorna), (direita), Nelson Peter (esquerda), cemitério, Ilson Dalmann (retorna), Escola desativada Alvino Nickel.

**TOTAL:** 80 km – 76 km de estrada não pavimentada e 4 km de estrada pavimentada

**ITEM 008:**  
**ITINERÁRIO 08 – BOA VISTA – EMBIRA – ESCOLA SANTA LUZIA**

**Lotação:** 40 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 84,5 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde

**Beneficiados:** Manhã: 28 alunos

Tarde: 36 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 6h40min

**Distância:** 24,5 km

**Roteiro:** Casa Natal, Esquina da Capororoca, travessão do Alvorino, estrada da Boa Vista (esquerda), Helmuth Jacobsen (entra à esquerda), Vorni Jacobsen (retorna), entrada Bambo, passa Lourenço Buchhorn, entra 1ª esquerda, Velocros, Boa Vista (esquerda), Edson Venzke, Imbira, Lídio Pinto, travessão Walter Dorneles, Arno Wienke, Escola desativada Antônio Wirowski, Casa Natal (direita), RS 350, Avenida 28 de Dezembro, Escola Alaídes Pinheiro, Escola Santa Luzia.

OBS: Em torno de 11h50min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e Horário:** Meio-dia e retorno – 11h50min

**Distância:** 28,6 km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Casa Natal, (esquerda), Capororoca (direita), travessão do Alvorino, estrada Boa Vista (esquerda), Helmuth Jacobsen, Vorni Jacobsen (retorna), Lourenço Buchhorn (entra na 1ª à esquerda), Velocros, Edson Venzke, Imbira, Lídio Pinto, travessão Walter Dorneles, Arno Winke, Escola desativada Antonio Wirowski, Casa Natal, (esquerda), RS 350, Justina Jaskulski (retorna), RS 350, Avenida 28 de Dezembro, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 27,4km

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Avenida 28 de Dezembro, RS 350, Justina Jaskulski (retorna), RS 350, Casa Natal (direita), Capororoca (direita), travessão do Alvorino,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

estrada Boa Vista (esquerda), Helmuth Jacobsen, Vorni Jacobsen (retorna), Lourenço Buchhorn (entra na 1ª à esquerda), Velocros, Edson Venzke, Imbira, Lídio Pinto, travessão Walter Dorneles, Arno Winke, Escola desativada Antonio Wirowski, Casa Natal.

**TOTAL KM:** 84,5 km, sendo 12km estrada pavimentada e 72,5 km não pavimentada.

**ITEM 009:**

**ITINERÁRIO 09 – COSTA DO SUTIL – COSTA DO PINHEIRO – PASSO DAS ALMAS – ESCOLA ALAÍDES**

**COSTA DO SUTIL – PALMEIRA – PITANGA – ESCOLA ALAÍDES**

**Lotação:** 30 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 124 km

Tempo estimado diário conduzindo o veículo: 1h

**Turno:** manhã, noite.

**Beneficiados:** Manhã: 25 alunos

Noite: 20 alunos

**Turno e horário:** Manhã – 6h30 min

**Distância:** 62 km (ida e volta)

**Roteiro:** Esquina do Gica, entrada Falecido Boés (retorna), Armazém do Olavo, (direita), até a Sr.<sup>a</sup> Lourdes, (retorna), Armazém do Olavo, Sitio Pulga, Capela São Pedro Sutil, Mercado do Léo, Sr. Cylon Nunes, esquina do Pinheiro, (esquerda), Falecido Adi, Hélio Zembruski, Sr. André Walchaki, Sr. Claudio, Floriano, (direita) Esquina do Floriano, (Direita), Capela São Pedro do Pinheiro, Castelo (retorna), Esquina do Alcione, (esquerda), Édio Kleinowski, Ingo Peter, esquina do Rincão, (esquerda), RS 350, até Escola Alaídes.

Obs.: Às 11h50min faz o roteiro no sentido inverso ao da manhã.

**Turno e horário:** Noite 17h50min

**Distância:** 62 km

Roteiro: Esquina Sr. Henrique (esquerda), Mercado do Léo (retorna), (esquerda), Capela São Pedro (esquerda), Travessão dos Manecão, Cemitério dos Manecão (direita), Sr. Edegar de Jesus, Passo dos Carros, Sr. Assis, Sr. Cléo (retorna) direita, Palmeira, Luis Lacerda (esquerda), Sr. Antonio Nunes (retorna), Sr. Rosemir, Pitanga (esquerda), Travessão dos Santana (esquerda), Leopoldo Dummer (direita), Sr. João Jacobsen, Sr. Renato Jacobsen (esquerda), RS 350, até a Escola Alaídes.

Obs.: Às 22h45min faz o roteiro no sentido inverso ao das 17h50min.

**TOTAL KM:** 124 km, sendo 28km estrada pavimentada e 96 km não pavimentada.

**ITEM 010:**

**ITINERÁRIO 10 – JOSÉ SUBDA- PASSO DOS CARROS – ROSA ULGUIM – ESCOLA ARLINDO – INGO PETER – PASSO DAS ALMAS - ESCOLA HILÁRIO – RS 350 – ESCOLA ALAÍDES**

**Lotação:** 46 lugares

**Turno e horário:** Manhã – 6h20min

**Tipo de veículo:** Ônibus



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
Comissão de Licitações

**Percurso diário:** 90 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h20 min

**Turno:** manhã

**Beneficiados:** Manhã: 40 alunos

**Turno:** manhã 6h 20 min

**Distância:** 45 km

**Roteiro:** José Subda, Igreja Espírito Santo (Pitanga), Vanderlei Tutchenhagen, direita, esquina Passo dos Carros direita, Entrada do Cléo, esquerda, Santolino, retorna, esquerda, Assis, ponte Passo Carros (esquerda), esquina Rico (direita), Travessão Rosa Ulguim, Estrada Geral (esquerda), Escola Arlindo, direita, estrada geral, Pedro Kleinowski, entrada dos Marone, Itamar Vasconcelos, retorna, Ingo Peter, direita, Arno Tessmann, Passo das Almas, Renato Jacobsen, RS 350, Escola Alaídes.,

*Obs.: Às 11h50min faz o roteiro no sentido inverso ao da manhã.*

TOTAL KM: 90 km, sendo 20 km estrada pavimentada e 70 km não pavimentada.

**ITEM 011:**

**ITINERÁRIO 11 – BASÍLIO - PASSO DA PITANGA - PASSO DAS ALMAS – COSTA DO PINHEIRO –ESCOLA ARLINDO**

**Lotação:** 40 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 97 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 32 alunos

Tarde: 34 alunos 01 monitor

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 32 km

**Roteiro:** Esquina Basílio Queirós, esquina Joaquim Dorneles, esquina Joel Subda, Capela Pitanga, Esquina Wando Tuchtenhagen, esquina Artur Klug, esquina Lenir Martins, Igreja Santana, esquina Santana, Leopoldo Dummer, (esquerda), Passo das Almas, Ingo Peter (esquerda), entrada dos Maron, Adelson Maron, retorna, estrada geral, Pedro Kleinowski (direita), Esquina Castelo, (esquerda), Capela do Pinheiro, (esquerda), estrada geral, Escola Arlindo.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia – 11h50 min

**Distância:** 36 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Esquina Basílio Queirós, esquina Joaquim Dorneles, esquina Joel Subda, Capela Pitanga, Chácara Nelino Venzke (retorna), Esquina Wando Tuchtenhagen, Lenir Martins, Igreja Santana, esquina Santana, Leopoldo Dummer, (Esquerda), Passo das Almas, Ingo Peter (esquerda), entrada dos Maron, Adelson Maron, retorna, estrada geral, Pedro Kleinowski (direita), esquina Castelo Esquerda, Capela do Pinheiro (esquerda), José Joaquim, estrada geral, Escola Arlindo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Turno e horário:** Tarde- 17h

**Distância:** 29 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Esquina Basílio Queirós, esquina Joaquim Dorneles, esquina Joel Subda, Capela Pitanga, Chácara Nelino Venzke (retorna), Esquina Wando Tuchtenhagen, Lenir Martins, Igreja Santana, esquina Santana, Leopoldo Dummer, (Esquerda), Passo das Almas, Ingo Peter (esquerda), entrada dos Maron, Adelson Maron, retorna, estrada geral, Pedro Kleinowski (direita), esquina Castelo Esquerda, Capela do Pinheiro (esquerda), José Joaquim.

TOTAL KM: 97 km de estrada não pavimentada.

**ITEM 012:**

**ITINERÁRIO 12 – PALMEIRA – LUÍS LACERDA – TRÊS BICOS – PASSO DOS CARROS – ESCOLA ARLINDO**

**Lotação:** 40 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 77,5 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo:** 1h

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 28 alunos

Tarde: 36 alunos 01 monitor

**Turno e horário:** Manhã – 06h50min

**Distância:** 20,6 km

**Roteiro:** Travessão do Cléo direita, Solano, Ermínio Dummer, estrada geral, esquerda, esquina Luís Lacerda, Escola desativada Vinte de Setembro (retorna), Luís Lacerda, Ponte dos Bierhals, esquina do Antônio Nunes, Pai do Claudinho Viegas, Pedrinho Abel, esquerda, Sr. Ernandes, Construção do Claudinho, Mercado Gauchão, Rosemir, Assis, Ponte Passo dos Carros, Falecido Rufino, Sr. Laurí, Escola Arlindo B. Pires.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h50min

**Distância:** 31,9 km

**Roteiro:** Escola Arlindo B. Pires, Laurí, Rufino, Ponte Passo dos Carros, Assis, Travessão do Cléo direita, Solano, Ermínio Dummer, esquina Luís Lacerda, Escola desativada Vinte de Setembro (retorna), Luís Lacerda, Ponte dos Bierhals, esquina do Antônio Nunes, Pai do Claudinho Viegas, Pedrinho Abel, esquerda, Sr. Ernandes, Construção do Claudinho, Mercado Gauchão, Rosemir, Assis, Ponte Passo dos Carros, Falecido Rufino, Sr. Laurí, Escola Arlindo B. Pires.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 25 km

**Roteiro:** Escola Arlindo B. Pires, Laurí, Rufino, Ponte Passo dos Carros, Assis, Travessão do Cléo direita, Solano, Ermínio Dummer, esquina Luís Lacerda, Escola desativada Vinte de Setembro (retorna), Luís Lacerda, Ponte dos Bierhals, esquina do Antônio Nunes, Pai do Claudinho Viegas, Pedrinho Abel, esquerda, Sr. Ernandes, Construção do Claudinho, Mercado Gauchão, Rosemir, Cléo.

TOTAL KM: 77,5 km de estrada não pavimentada.



**ITEM 013:**

**ITINERÁRIO 13 – VADECA – ESCOLA DESATIVADA – SÃO PEDRO – PONTE DA AMIZADE – LÉO**

**Lotação:** 40 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 63.2 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h 20 min

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 24 alunos

Tarde: 32 alunos 01 monitor

**Horário:** Manhã – 6h50min

**Distância:** 18 km

**Roteiro:** Vadeca, (Costa do Sutil), Escola desativada São Pedro, esquina Aldonço Dorneles, esquina do Boés, (esquerda), Egoni, Armazém Olavo, Dirceu Rocha, esquina oficina Rogério, esquina do Gica (esquerda), Sr. Reginaldo, retorna, Esquina do Gica, Sítio Arachanes, Ponte Nelson Gouvêa, Raimundo Jenziorski, Antero (retorna) Chácara Ordalina, Leonardo Chrusciel, Escola Arlindo.

OBS: Em torno de 11h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h50min

**Distância:** 25,2 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Leonardo Chrusciel, esquina Chácara Ordalina (direita), Raimundo, Antero (retorna) ponte Nelson Gouvêa, Sítio Arachanes, esquina Gica, Sr. Reginaldo, Esquina do Gica, (direita) esquina Boés, (direita), Escola desativada São Pedro, Vadeca (retorna), esquina do Aldonço (direita), Lurdes, Nezi, Armazém do Olavo (direita), Capela São Pedro (Sutil), Chácara Ordalina, Leonardo Chrusciel, Escola Arlindo.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 20 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Leonardo Chrusciel, Chácara Ordalina, (direita) Raimundo Jenziorski, Ponte Nelson Gouvêa, Sítio Arachanes, Esquina do Gica, Sr. Reginaldo, (retorna), esquina Boés, (direita) Aldonço, Escola desativada São Pedro, Vadeca.

**TOTAL KM:** 63,2 km de estrada não pavimentada.

**ITEM 014:**

**ITINERÁRIO 14 – CAPELA SÃO PEDRO (Sutil) - TRAVESSÃO DOS MANECÃO- ESCOLA ARLINDO**

**Lotação:** 21 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 60 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 18 alunos

Tarde: 16 alunos 01 monitor

**Turno e horário:** Manhã – 7h

**Distância:** 15 km



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Roteiro:** Zeno Chrusciel, Antonio Gomes, Cristiano Dorneles, esquina Rudi Dorneles (falecido Rico), direita, travessão Rosa Ulguim, esquerda, Sr. Lauri, Cemitério dos Manecão, esquerda, Falecido Ademir Lucas (Edgar de Jesus), retorna, Cemitério dos Manecão, esquerda, Escola Arlindo, direita, Matos dos Pires, retorna, Escola Arlindo.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h50

**Distância:** 30 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, direita, Mato dos Pires, retorna, Escola Arlindo, Sr. Lauri, Travessão Rosa Ulguim, esquina do Rudi, esquerda, até chácara Zeno Chrusciel, retorna, esquina do Rudi, direita, travessão Rosa Ulguim, esquerda, residência Dalmir, retorna, Sr. Lauri, Cemitério dos Manecão, esquerda, Edegar de Jesus, retorna, Cemitério dos Manecão, esquerda, Escola Arlindo.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 15 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, direita, Mato dos Pires, retorna, Escola Arlindo, Cemitério dos Manecão, Edegar de Jesus, (retorna), Cemitério dos Manecão, Sr. Lauri, Residência Dalmir, retorna, travessão Rosa Ulguim, esquina do Rudi, Zeno Chrusciel.

**TOTAL KM:** 60 km de estrada não pavimentada.

**ITEM 015:**

**ITINERÁRIO 15 – VOLCEI – CERRO DO JOBIM – BAR DO BIGODE- HILÁRIO**

**Lotação:** 28 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 56 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h 30

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 20 alunos

Tarde: 21 alunos 01 monitor

**Turno e horário:** manhã- 6h

**Distância:** 18 km

**Roteiro:** Volcei, Serraria Losker, retorna, Volcei, esquerda, Cerro do Jobim, esquerda, Bar do Bigode, esquerda, RS 350, Escola Hilário, direita, Carlos Finkenauer, retorna, Escola Hilário.

**Turno e horário:** meio diaretorno tarde – 12 h

**Distância:** 20 km

**Roteiro:** Escola Hilário, Carlos Finkenauer, retorna, RS 350, Bar do Bigode, direita, Cerro do Jobim, Volcei, direita, Serraria Losker, retorna, Volcei, esquerda, Cerro do Jobim, esquerda, Bar do Bigode, esquerda, RS 350, Escola Hilário.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno:** Tarde - 17 h

**Distância:** 18 km

**Roteiro:** Escola Hilário, RS 350, Bar do Bigode, direita, Cerro do Jobim, Volcei, direita, Serraria Losker.

**TOTAL KM:** 56 km, sendo 10 km estrada pavimentada e 46 km não pavimentada.



**ITEM 016:**

**ITINERÁRIO 16 – FAZENDA CAITITU - ZÉ DO PAPELÃO- RENATO JACOBSEN – PASSO DAS ALMAS –INGO PETER- ESCOLA ARLINDO**

**Lotação:** 32 lugares

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Percurso diário:** 69 km

**Tempo estimado diário conduzindo o veículo por percurso:** 1h 10 min

**Turno:** manhã, tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 26 alunos

Tarde: 30 alunos

**Turno e horário:** manhã - 6h 30 min

**Distância:** 13 km

**Roteiro:** Fazenda Caititu, Esquina Zé do papelão, esquina Serraria Losker, Renato Jacobsen (esquerda), Estrada Geral, Leopoldo Dummer, Passo das Almas, Ingo Peter, esquerda, Estrada Geral, Escola Arlindo.

**Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h 50 min

**Distância:** 40 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, estrada geral, Ingo Peter, direita, Passo das Almas, Renato Jacobsen, direita, estrada geral, esquina Serraria Losker, esquina Zé do papelão, direita, Antônio Silveira, esquina João Kenes, Edivino Klug (retorna), Zé do Papelão (retorna), estrada geral, Renato Jacobsen (esquerda), Estrada Geral, Leopoldo Dummer, Ingo Peter esquerda, estrada geral Escola Arlindo.

**OBS:** Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

**Turno e horário:** Tarde – 17h

**Distância:** 16 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, estrada geral, Ingo Peter direita, Leopoldo Dummer, Estrada Geral, Renato Jacobsen (direita), estrada geral, esquina Serraria Losker, esquina Zé do papelão, Antônio Silveira, (esquerda), Edivino Klug (retorna), esquina João Kenes, Zé do papelão.

**TOTAL KM:** 69 km de estrada não pavimentada.



**PA 006/2015**  
**ANEXO B**

(este documento e parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 004/2015).

**PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS**

1. Período de prestação de serviços: 10 (dez) meses;
2. Turno efetivo: 168 h (cento e sessenta e oito horas);
3. Salário base/motorista: R\$ 955,06 (base do Município);
  - FGTS: R\$76,40
  - 13º Salário: R\$ 79,59
  - Adicional de Férias: R\$26,53
  - Auxílio transporte: R\$ 57,31
  - Salário Família: R\$24,66
  - Carga horária/dia: 8,80h
4. Salário base monitor: R\$ 1051,27 por 40hs (base do Município);
5. Preço/diesel/litro: R\$ 2,59;
6. Preço/S10/litro: R\$ 2,78
7. Consumo/médio:
  - Ônibus: 2,5 Km/l;
  - Van: 5,0 Km/l;
8. Custo mensal/médio lubrificantes:
  - R\$ 80,00;
9. Custo mensal/médio manutenção:
  - R\$ 900,00;
10. IPVA/médio/veículo escolar:
  - Veículos isentos – somente a taxa de expedição de documentos = R\$ 43,32
  - Seguro Obrigatório + Seguro especial: R\$ 1830,00(no ano);
11. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: 2,5% (dois e meio por cento)média
12. Simples: 6,0% (seis por cento);
13. Despesas Administrativas: R\$ 500,00 (mensal);
14. Dias letivos/mês: 20 (vinte ) dias.
15. Margem de Lucro: 20 %
16. Fator estrada: entre 0,8(asfalto) e 1,2(péssimas condições)

**Observação:** Baseado em veículo tipo Ônibus entre 1998 e 2000. As demais condições para elaboração do cálculo posterior à vistoria serão da seguinte maneira:

As propostas serão baseadas neste valor. Após vencidas todas as etapas, objetivando a homologação desta licitação, o licitante deverá apresentar o veículo para obter o laudo de vistoria, conforme Item **11.3.1** deste Edital bem como o item **9.1 do Termo de Referência**. Nesta apresentação, de acordo com o Ano de Fabricação do veículo e suas perfeitas condições, o valor por quilômetro sofrerá um acréscimo conforme tabela a seguir:

- Para veículos (ônibus) entre 1998 a 2000- Valor adjudicado.
- Para veículos (ônibus) entre 2001 e 2002- Valor adjudicado mais 2%.
- Para veículos (ônibus) entre 2003 e 2004- Valor adjudicado mais 4%.
- Para veículos (ônibus) entre 2005 e 2006- Valor adjudicado mais 6%.
- Para veículos (ônibus) entre 2007 e 2008- Valor adjudicado mais 8%.
- Para veículos (ônibus) entre 2009 e 2010- Valor adjudicado mais 10%.
- Para veículos (ônibus) entre 2011 e seguintes- Valor adjudicado mais 12%.
- Para veículos (van) entre 2006 e 2008- Valor adjudicado.
- Para veículos (van) entre 2009 e 2010- Valor adjudicado mais 2%.
- Para veículos (van) entre 2011 e seguintes- Valor adjudicado mais 4%.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churrisca  
Comissão de Licitações

PA 006/2015

ANEXO C

(este documento e parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 004/2015).

PLANILHA PROJETO BÁSICO - MODELO	
ITINERÁRIO MODELO - .....	
<b>Lotação mínima:</b>	<b>Km/mês</b>
20 dias/mês	0,00
<b>Turno e horário: Manhã -</b>	
<b>Distância: ..... Km</b>	
<b>Roteiro:</b>	
<b>Turno e horário: Meio dia e retorno</b>	
<b>Distância: ..... Km</b>	
<b>Roteiro:</b>	
<b>Turno e horário: Tarde -</b>	
<b>Distância: ..... Km</b>	
<b>Roteiro:</b>	
<b>TOTAL KM: .....Km de estrada não pavimentada.</b>	<b>0.00 litros/mês</b>
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
<b>DESPESAS FIXAS</b>	
<b>INVESTIMENTO</b>	
<b>MÃO DE OBRA:</b>	0,00
Salário Base Motorista:	0,00
FGTS	0,00
Horas extras	0,00
13º Salário:	0,00
Auxílio transporte +salário familia	0,00
Adicional Férias	0,00
<b>Total mão de obra motorista:</b>	<b>0,00</b>
Salário Base Monitor:	
Adicional Férias	0,00
FGTS	0,00
13º Salário:	0,00
	<b>0,00</b>
<b>Total mão de obra monitor:</b>	0,00
<b>DESPESAS FIXAS</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>Total administrativas:</b>	
Seguro+licenciamento+despesas administrativas	
<b>Total administrativas:</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS VARIÁVEIS</b>	
<b>COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO</b>	
Combustível (diesel - 2.5km/l):	
Lubrificantes:	0,00
Manutenção:	0,00
Fator estrada	0,00
<b>Total despesas variáveis</b>	<b>0,00</b>
<b>PROJEÇÃO DE LUCRO</b>	15%
<b>Total lucro/mês:</b>	
IMPOSTOS	
CUSTO TOTAL	
<b>FORMAÇÃO DO PREÇO</b>	
Total R\$/mês	0,00
Total km/mês	0,00
<b>Preço máximo estimado p/km:</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**ANEXO D**  
**PA 006/2015-RELAÇÃO ITENS E VALOR REFERÊNCIA**

Item	Descrição do Roteiro	Lotação Mínima	Turnos	Km/dia	R\$/Km	Monitor (tarde)
1	<b>ITINERARIO 01</b> - Nilza - Rincão - Lauro Jaskulski - Posto de Saúde - Alaídes - Santa Luzia	Ônibus (44 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	85,00	<b>4,04</b>	<b>Sim</b>
2	<b>ITINERARIO 2</b> - Saul Pielochowski - Guaraxaim da Serra - Rincão - Escola Santa Luzia- Escola Alaídes	Ônibus (20 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde - Noite	138,50	<b>3,36</b>	<b>Sim</b>
3	<b>ITINERARIO 3</b> - Guaraxaim - Escola Santa Luzia- Escola Alaídes	Ônibus (40lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	80,60	<b>4,19</b>	<b>Sim</b>
4	<b>ITINERARIO 4</b> - Divisa Osvaír - Antena VIVO - Escola Santa Luzia - Escola Alaídes	Ônibus (50 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	90,00	<b>3,89</b>	<b>Sim</b>
5	<b>ITINERARIO 5</b> - Limeira - Cerro dos Coqueiros - Escola Santa Luzia	Ônibus (50lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	80,00	<b>4,21</b>	<b>Sim</b>
6	<b>ITINERARIO 6</b> - Cidy - Chico Neujahr - São Braz - Picada Grande - Escola Santa Luzia- Escola Alaídes	Ônibus (26 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	79,00	<b>4,24</b>	<b>Sim</b>
7	<b>ITINERARIO 7</b> - Escola desativada Alvino Nickel - São Braz - Picada Grande - Escola Santa Luzia - Escola Alaídes	Ônibus (24 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	80,00	<b>4,21</b>	<b>Sim</b>
8	<b>ITINERARIO 8</b> - Boa Vista - Embira - Escola Santa Luzia	Ônibus (40 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	84,50	<b>4,05</b>	<b>Sim</b>
9	<b>ITINERARIO 09</b> - Costa do Sutil - Costa do Pinheiro - Passo das Almas - Escola Alaídes (Manhã) - Costa do Sutil- Palmeira- Pitanga- Escola Alaídes	Ônibus (30lug.)	Manhã - Meio dia - Noite	124,00	<b>2,86</b>	<b>Não</b>
10	<b>ITINERARIO 10</b> - José Subda - Passo dos Carros - Rosa Ulguim - Escola Arlindo Pires - Ingo Peter - Passo das Almas - Esc. Hilário - RS 350 - Escola Alaídes.	Ônibus (46 lug.)	Manhã - Meio dia	90,00	<b>3,44</b>	<b>Não</b>
11	<b>ITINERARIO 11</b> - Basílio - Passo da Pitanga - Passo das Almas - Costa do Pinheiro - Escola Arlindo	Ônibus (40 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	97,00	<b>3,71</b>	<b>Sim</b>
12	<b>ITINERARIO 12</b> - Palmeira - Luís Lacerda - Três Bicos - Passo dos Carros - Escola Arlindo	Ônibus (40 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	77,50	<b>4,30</b>	<b>Sim</b>
13	<b>ITINERARIO 13</b> - Vadeca - Escola Desativada São Pedro - Ponte da Amizade - Armazém do Léo - Escola Arlindo	Ônibus (40 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	63,20	<b>4,97</b>	<b>Sim</b>
14	<b>ITINERARIO 14</b> - Capela São Pedro (Sutil) - Travessão dos Manecão - Escola Arlindo Pires	Ônibus (21 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	60,00	<b>5,16</b>	<b>Sim</b>
15	<b>ITINERARIO 15</b> - Volcei - Cerro do Jobim - Bar do Bigode - Escola Hilário.	Ônibus (28 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	56,00	<b>5,43</b>	<b>Sim</b>
16	<b>ITINERARIO 16</b> - Fazenda Caititu - Zé do Papelão - Renato Jacobsen -Passo das Almas- Ingo Peter - Escola Arlindo.	Ônibus (32 lug.)	Manhã - Meio dia - Tarde	69,00	<b>4,66</b>	<b>Sim</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 004/2015, Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO**

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)  
....., com sede a .....(endereço completo).....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:**

(  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2015.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 004/2015, Pregão Presencial)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., CNPJ  
....., com sede a  
....., credencia o Senhor (a)  
....., residente e domiciliado a  
....., telefone ....., CPF  
....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes  
necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 004/2015, Pregão Presencial,  
**assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, ..... de ..... de 2015.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



**ANEXO IV**

(este documento é parte integrante do Edital 004/2015, Pregão Presencial)  
**PA 006/2015**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
CONTRATO ...../2015**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVÍSCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Sr. **DIEGO VENZKE MULLER**, brasileiro, casado, portador de RG 1088905102, SJS/RS e CPF 008.460.160-44, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ ....., CGC/TE ....., empresa estabelecida na ....., representada neste ato ....., doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do material de consumo descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 006/2015, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decretos Municipais 515/2007 e 854/2015, e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar conforme o itinerário ....., abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Preço:**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....** (.....) por quilometro rodado, aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre aqueles que foram apresentados na proposta vencedora desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

;  
**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Reajustamento dos Preços:**

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que houver alteração efetiva dos preços, devidamente requerido e demonstrado, segundo os índices oficiais deferidos para os bens objetos deste instrumento, de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.

**A qualquer alteração que venha a sofrer o itinerário (percurso, quilometragem, etc) ou qualquer outro item que formulou a planilha de custos, a mesma deverá ser reavaliada e recalculada, podendo sofrer acréscimo ou supressão no valor.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**CLÁUSULA QUINTA**

**Do Pagamento:**

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal devidamente autorizada pela SMECD juntamente com:

1. Extrato do Simples Nacional do mês anterior para empresas optante pelo Simples;

2. Planilha de controle mensal já aprovada pela Secretária da SMECD;

3. Relatório de fiscalização do responsável pelo transporte escolar.

O licitante **CONTRATADO** deverá apresentar os itens acima citados até o 5º dia útil para pagamento até o 10º dia útil.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da execução:**

Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada a Convocação aos licitantes vencedores, para assinatura de contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Dos Direitos e das Obrigações**

**1. Dos Direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

**2. Das Obrigações:**

**2.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

**2.2** Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços de transporte escolar de acordo com as especificações e normas técnicas que regem esta atividade e as cláusulas deste instrumento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente em especial as descritas no **REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre esta categoria de transporte de passageiros (Código de Trânsito Brasileiro);

g) assegurar-se que seus empregados (condutor e/ou monitor) tem feito cumprir as normas de segurança de transporte (uso do cinto de segurança e outros) no interior do veículo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Inexecução do Contrato:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**d)** por inadimplência, a qual a parte prejudicada receberá uma indenização pelos danos apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios:

**d.1)** será considerada inadimplente em caso de não prestação do serviço por mais de 15 dias;

**d.2)** além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência:

**1-** recusa do contratado em prosseguir com os serviços, ou parte deles, com a diligência necessária à execução do contrato ajustado.

**2-** negligência imprudência ou desídia do contratado na execução dos trabalhos;

**3-** a verificação, por parte da contratante, de incapacidade do contratado em executar os serviços prestados neste contrato;

**4-** por insolência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Das Penalidades e das Multas:**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

**b)** multas, conforme itens descritos no Decreto 854/2015 (que Aprova o Regulamento do Transporte Escolar no Município de Chuvisca), que variam:

- de 5 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações LEVES;
- de 10 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações MODERADAS;
- de 15 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações GRAVES; e
- de 20 VR (valor referência de Chuvisca) para infrações GRAVÍSSIMAS;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entregar o veículo a condutor não habilitado e outras que venham a colocar em risco a segurança e a integridade física e moral dos transportados (alunos).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

e) As demais formalidades serão adotadas de acordo com o Decreto 854/2015 e Regulamento do Transporte Escolar do Município de Chuvisca.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Da Eficácia:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Ficarão a cargo exclusivo do contratado todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção dos veículos, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidas pelo código de trânsito brasileiro e normas do CONTRAN.

O contratado deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Do prazo de vigência:**

Fica desde já estipulado que o contrato terá o prazo de no máximo 10 meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, o período letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

É expressamente vedada à contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2015.

Contratante

Contratado



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**ANEXO V**

(este documento é parte integrante do Edital 004/2015, Pregão Presencial)

**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
RESPONSÁVEL LEGAL:							
VALIDADE:							
PROPOSTA FINANCEIRA							
Item	Itinerário	Descrição (Percurso)	Veículo (Tipo)	Lotação (Lugares)	Custo /Km	Km/Mês	R\$/Km
<b>Total Geral</b>							

**OBS:** Esta proposta deverá estar acompanhada da planilha de custos onde conste a discriminação de cada item que compõe o preço.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Comissão de Licitações*

**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ...../2015**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do itinerário

• **PREÇO:** R\$ ..... (.....).

• **PAGAMENTO:** .....

• **VIGÊNCIA:** .....

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2015.

Prefeito Municipal  
Contratante